



Prefeitura Municipal de Lagoínha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínha - SP - CEP 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoínha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

DECRETO nº 016, 02 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre o lançamento do Processo de Elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor e a eleição do Núcleo de Gestão, bem como dá outras providências”

TIAGO MAGNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lagoínha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 182 e s.s. da Constituição Federal e pela Lei Federal n. 10.257/2001.

Considerando o artigo 182 da Constituição Federal que instituiu a política de desenvolvimento urbano, reservando a competência aos Municípios para promover o desenvolvimento da função social da cidade e a função social da propriedade por meio da Lei Municipal do Plano Diretor Municipal;

Considerando a Lei Orgânica do Município que, no art. 10, IX e X, reserva dentre as competências privativas do Município: **“IX – Estabelecer plano diretor, planejando e promovendo o seu desenvolvimento integrado; X – Estabelecer normas de edificação, uso, parcelamento e ocupação do solo urbano, de loteamento e zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas necessárias à ordenação de seu território”**;

Considerando o Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.257/2001 que institui como instrumento principal de ordenação da cidade, o Plano Diretor que deverá ser aprovado por lei municipal a fim de atender as necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao desenvolvimento das atividades econômicas e de uma política urbana no território Municipal, determinando princípios e regras para sua elaboração e execução.



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - CEP 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

DECRETA:

Art. 1º Fica lançado o PROCESSO PÚBLICO de ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARTICIPATIVO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA.

TEMA, LOCAL E DATA DA REUNIÃO PÚBLICA DE LANÇAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR:

Art. 2º Fica publicada a realização da 1ª REUNIÃO PÚBLICA PREPARATÓRIA – “**PLANEJANDO O FUTURO DE LAGOINHA**” para mobilização da Sociedade Civil e detalhamento do encaminhamento de processo de elaboração do Plano Diretor, que será realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, a partir das 19h00 na Câmara Municipal de Lagoinha.

Art. 3º A reunião pública abordará os seguintes conteúdos:

- I. O Plano Diretor na Legislação Brasileira, conceito, importância para o planejamento e desenvolvimento da cidade;
- II. Obrigatoriedade de aplicar princípios de Participação popular, Transparência e Publicidade de todos os seus atos;
- III. Metodologia e cronograma das fases de elaboração;
- IV. Nomeação do Núcleo de Gestão do Plano Diretor.

FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR - NÚCLEO GESTOR

Art. 4º Fica determinada a FORMAÇÃO do Núcleo de Gestão, que será responsável pelo acompanhamento participativo do processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor de Lagoinha.

Art. 5º O Núcleo Gestor será composto por:

- I – 01 Coordenador indicado pelo Prefeito Municipal;



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - CEP 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

II - 06 Representantes do Setor Público, indicados pelo Prefeito Municipal;
III- 07 Representantes da Sociedade Civil, a partir de nomes indicados entre pessoas presentes na REUNIÃO PÚBLICA PREPARATÓRIA que será realizada em 15 de fevereiro de 2019, a partir das 19h na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Benedito Ferreira, 75.

§ 1º O Coordenador será responsável para dar transparência ao processo público, dar PUBLICIDADE a todos os seus atos, fazer a interlocução entre a Prefeitura e a comunidade, elaborar documentos públicos, material de divulgação, mediar reuniões, audiências públicas e, quaisquer atos necessários à publicidade e participação da comunidade no decorrer do Processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Diretor;

§ 2º Os Representantes da Sociedade Civil serão nomeados por indicação dos setores da Sociedade Civil, representados na Reunião Pública e, no caso de empate de eventuais Interessados, serão eleitos, na mesma Reunião Pública, por votos da maioria simples dos presentes.

Art. 6º O Núcleo Gestor acompanhará e coordenará, com apoio da Equipe Técnica, todas as fases de elaboração do Plano Diretor:

CRIAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA DE INTERLOCUÇÃO PERMANENTE COM A POPULAÇÃO

Art. 7º Fica criada a página <www.lagoinha.sp.gov.br/plano-diretor>, meio digital para acompanhamento participativo de todos cidadãos no processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.

Art. 8º Fica toda a população de Lagoinha e Seguidores da Sociedade Civil como, Representantes de Negócios Turísticos, de Produção Rural, de Associações, Movimentos Sociais, Serviços de Comunicação, Comércio, Escolas,



Prefeitura Municipal de Lagoínia

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoínia - SP - CEP 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: contato@lagoinia.sp.gov.br

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Serviços de Saúde e Social, entre outros, CONVIDADOS A PARTICIPAR da elaboração da importante lei do Plano Diretor Municipal e indicar representantes para compor o Núcleo de Gestão do Plano Diretor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoínia, 29 de janeiro de 2018.

Valmir José Ribeiro

Prefeito Municipal em exercício

Publique-se, registre-se e cumpra-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

Jose Guilherme Correa Gomes
Secretária Municipal de Administração